

Centro
Mata Nacional do Choupal,
3000-611 COIMBRA

Clube Automóvel do Centro
geral@cacsport.pt

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.centro@icnf.pt
 239007260

vossa referência	nossa referência	nosso processo	Data
<i>your reference</i>	<i>our reference</i>	<i>our process</i>	<i>Date</i>
	S-032718/2024	P-026257/2024	2024-09-30
Assunto	RALI DE CANTANHEDE/MARQUÊS DE MARIALVA DIAS 9 E 10 DE NOVEMBRO DE 2024		
<i>subject</i>			

Exmo. (ª) Senhor (ª)

Acusamos a receção do vosso correio eletrónico datado de 23/09/2024, que mereceu a nossa melhor atenção.

Informamos V.ª Exª que o evento proposto **não carece de parecer/autorização** por parte do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I.P.), uma vez que não interceta áreas submetidas à servidão pública do Regime Florestal e/ou áreas classificadas. No entanto, deixamos algumas recomendações que se consideram pertinentes para o sucesso da atividade:

1. A realização de atividades nos espaços rurais deve observar as disposições do regime legal do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR; Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual);
2. Observar as disposições da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, devendo o requerente contactar e articular-se, previamente à data do evento, com o Serviço Municipal de Proteção Civil do concelho de Leiria;
3. Cumprir os avisos e/ou alertas emitidos pela *Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil*, os quais podem inviabilizar a realização da atividade na data pretendida;
4. Efetuar a circulação, paragem e estacionamento de viaturas de modo a evitar o pisoteio da vegetação envolvente e a permitir a circulação de outras viaturas, incluindo a passagem de viaturas de emergência;



5. A sinalização (fitas, setas, postos de apoio ou outros), que seja necessário utilizar, deverá ser colocada de forma a não interferir ou danificar o património (*e.g.* construído, arqueológico, histórico ou natural) e deverá ser integralmente retirada logo que possível;
6. Colocar os lixos apenas nos locais apropriados, cabendo à organização a sua recolha seletiva, bem como sensibilizar os participantes para a mesma;
7. Acautelar o derrame e/ou o abandono de quaisquer produtos poluentes (*e.g.* óleos, combustíveis, baterias, pneus);
8. Não fumar no interior dos espaços florestais e não fazer fogo ou utilizar lume, a não ser em parques de merendas/lazer com as devidas condições para o efeito;
9. Não cortar ou arrancar vegetação arbórea ou arbustiva para qualquer fim inerente ao passeio.

Chama-se ainda a atenção, da necessidade do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes nos instrumentos de gestão territorial e nos demais regimes jurídicos de licenciamento específicos.

Para efeitos de esclarecimentos adicionais devem ser privilegiados os contactos com o ICNF, I.P. Coimbra através dos seguintes contactos: telefone 239 007 260 e correio eletrónico: DRCNF.Centro@icnf.pt.

Apresentamos desde já a nossa disponibilidade para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Divisão de Gestão Florestal do Centro Litoral